



**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022.

A Prefeitura Municipal de Aragominas - To, através da sua Comissão de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados que realizara a licitação na modalidade de Tomada de Preço, no qual será julgada pelo critério de menor preço global, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, cujo o objetivo e a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na obra de reforma de construção de pontes de madeira na zona rural deste município de Aragominas - To, de acordo com as especificações contidas nas planilhas orçamentárias no anexo II (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, junto a Secretaria Municipal de Transportes, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 08 de Março de 2022 as 11h00min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, situado na Sede deste Órgão, situado na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000.

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos no Site Oficial do Município: www.aragominas.to.gov.br, e na sala da CPL/PMA, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, em sua sede na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000, no paço da Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, nos horários das 07h30min às 13h30min.

Aragominas - To, 21 de Fevereiro de 2022.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Presidente da C.P.L



**EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022.

A Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, Inscrita no CNPJ sob o nº 25.063.884/0001-54, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que foi feita a publicação do edital da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2022, no qual será julgada pelo critério de menor preço global, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, tendo por finalidade contratação de empresa para executar a prestação de serviços na obra de reforma de construção de pontes de madeira na zona rural deste município de Aragominas - To, de acordo com as especificações contidas nas planilhas orçamentárias no anexo II (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, junto a Secretaria Municipal de Transportes, no qual o mesmo será realizado no dia 08 de Março de 2022 às 11h00min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, situada na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000, na Cidade de Aragominas- To, o procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de dezembro de 2007, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas no presente edital.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

As empresas participantes poderão ser representadas no procedimento licitatório por representante legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento de representação, até o início da sessão.

Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

ANEXO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA -PLANILHASORÇAMENTARIAS.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO IV - CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

ANEXO IX - CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Quando for o caso).

ANEXO XI - DECLARAÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Artigo 17, inciso XI da Lei nº 13.473/2017).

ANEXO XII - DECLARAÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Artigo 18, inciso XII da Lei nº 13.408/2016).



CAPÍTULO 01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

01.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na obra de reforma de construção de pontes de madeira na zona rural deste município de Aragominas - To, de acordo com as especificações contidas no anexo II (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, junto a Secretaria Municipal de Transportes, sendo que as planilhas orçamentárias estão devidamente discriminadas no anexo II do presente edital do certame.

CAPÍTULO 02 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

02.1 O prazo de execução dos serviços, objeto da presente Tomada de Preço é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do termo de contrato, e emissão da ordem de serviços autorizando o início da execução da obra.

02.2 O prazo máximo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento pela contratada, da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Transportes de Aragominas - To, autorizando o início da execução.

02.3 A ocorrência de paralisação da obra pela contratada deverá ser registrada no Diário de Obra para efeito de apuração de responsabilidades.

CAPÍTULO 03 - DOCUMENTOS TÉCNICOS DISPONÍVEIS

03.1 Os documentos técnicos, que são parte integrante deste edital, com todos os elementos indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas, são os seguintes:

a) Minuta de Anexos I a XII.

CAPÍTULO 04 - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 O tipo de licitação adotado para a execução das obras e serviços de engenharia será na forma de execução indireta, julgada no regime de empreitada por menor preço global, de acordo com o disposto no Artigo 45, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

04.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do ano em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0710.1.020 - Const / Ampl / Refor / Estradas Pontes/Bueiros.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

04.3 O valor máximo admitido para execução dos serviços objeto da presente licitação é de R\$: 68.259,68 (Sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) brutos, de acordo com as planilhas em anexo a este edital.

04.4 Não serão aceitos preços unitários superiores aos da planilha de quantitativos e serviços constante do presente edital.

CAPÍTULO 05 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS / FORMAS DE CONSULTA

05.1 Este edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, localizada na sede da Prefeitura de Aragominas - To, à Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, podendo ser adquirido gratuitamente junto ao Site Oficial do Município:

www.aragominas.to.gov.br, e na sala da C.P.L., até 03 (três) dias úteis antes da sessão inicial da presente licitação, indicada no preâmbulo deste edital.

05.2 As informações e os esclarecimentos complementares sobre este edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito no local, dia e horário estabelecidos no subitem 5.1, até 72 (setenta e duas) horas anterior à data da sessão inicial referida no preâmbulo deste Edital; cabendo à Comissão responder por escrito e pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da sessão inicial da licitação.

05.3 Serão afixados no Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, e enviado (s) via e-mail, todos os pedidos de esclarecimento com suas respectivas respostas, fornecidas pela Comissão de Licitação.

05.4 A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste edital, a visita ao local da obra, e a participação nas sessões públicas que serão realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos para com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

CAPÍTULO 06 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

06.1 No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com até 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:

a) Se por seu titular, diretor, sócio, munido de cópia do estatuto social ou contrato social acompanhado das cópias dos documentos pessoais do proprietário ou dos sócios (devidamente autenticado) e instrumento que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, apresentando cópia autenticada de um documento de identificação com foto ou outro documento equivalente, acompanhado, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social acompanhado das cópias dos documentos pessoais do proprietário ou dos sócios (devidamente autenticado).

Todas as licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, cópia autenticada do contrato social, procuração (quando for o caso), Carta Credencial Para Representante (anexo IV) este sendo obrigatório mesmo se o representante for proprietário, sócio ou procurados da empresa, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (anexo VI), Declaração de Conhecimento das Condições do Edital (anexo VIII), Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Quando for o caso);(anexo X), a ausência das referidas declarações não constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata

06.2 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do subitem 6.1 terão poderes para se manifestar verbalmente na sessão, e se manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão de Licitação, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão de Licitação.

06.3 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais é admitida a participação de outros Proponentes.

06.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, não poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

06.5 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado;

06.6 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante

06.7 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;

06.8 As empresas proponentes poderão ser representadas por apenas 01 (um) representante na presente licitação, no qual somente a pessoa credenciamento terá o direito de se manifestar pela empresa participante no presente certame;

6.9 A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global

6.10 Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”

6.11 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados junto a Comissão de Licitação separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação, no qual poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL até a hora e data da abertura do certame, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei nº 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

CAPÍTULO 7 - CONCORRENTES ELEGÍVEIS

07.1 Poderão participar da presente licitação somente empresas nacionais, legalmente constituídas.

07.2 Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as Microempresas-ME, as empresas de Pequeno Porte - EPP e as Cooperativas a estas

equiparadas - COOP que tenham interesse em participar desta licitação, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) No momento da oportuna fase habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME, EPP ou COOP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME, EPP ou COOP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

07.3 Para efeito do disposto no subitem acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar proposta verbal no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após abertura das propostas, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) A nova proposta, com planilha adequada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas;
- d) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME, EPP ou COOP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME, EPP e COOP que se encontrem enquadradas no subitem 07.2, alínea b, será realizado sorteio entre elas para se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 07.2, alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP;
- h) A nova proposta deverá ser apresentada de forma escrita no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas.

07.4 A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como da observância integral do edital e seus anexos.

07.5 Ficam impedidas de participar da presente Tomada de Preços nº 001/2022:

- a) Empresas que tenham sócios e/ou dirigentes que sejam servidor da Administração;
- b) Empresas que na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, utilizam em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) As empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta por qualquer Órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Pessoas Físicas.

07.6 Todas as especificações constantes dos anexos deste edital, são requisitos mínimos e obrigatórios para a contratação dos serviços, portanto, não será considerada e será desclassificada a proposta que deixar de atender a qualquer dos requisitos solicitados.

CAPÍTULO 08 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

08.1 A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

08.2 ENVELOPE 01: Documentação de Habilitação

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS - TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

08.1.1 ENVELOPE 02: Proposta de Preços

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS - TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

CAPÍTULO 09 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 e 02

09.1 Na data, horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão pública. A comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a documentação para Habilitação e outro(s) contendo a Proposta Técnico - Financeira.

09.2 A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja, a colocação da proposta comercial no invólucro dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão sumária da Licitante do certame.

09.3 A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicados neste edital, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

09.4 Após o Presidente da comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistos pelos Licitantes antes da abertura. Em seguida dar-se-á a abertura dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, examinada e rubricada pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

09.5 O Presidente da Comissão de Licitação, após a abertura do envelope de nº 01, juntamente com todos os membros fará a conferência da documentação, observando estritamente os documentos exigidos.

09.6 A Comissão poderá suspender a sessão, sempre que julgar necessário, para analisar os documentos apresentados pelas licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

09.7 Nesta hipótese, os documentos e os envelopes contendo as Propostas serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda, para abertura em outra sessão pública a ser indicada na Ata de reunião.

09.8 A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, ou a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

09.9 Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a comissão, dará início à abertura dos envelopes nº 02 das empresas habilitadas, contendo as Propostas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pela Comissão e representantes das licitantes.

09.10 Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a comissão interromperá os trabalhos, lavrando previamente ata de reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

09.11 Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

09.12 O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

09.13 As propostas dos licitantes que não forem considerados habilitados permanecerão em poder da comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei nº 8.666/93, quando então os respectivos envelopes lacrados e inviolados serão devolvidos aos licitantes inabilitados, ressalvados os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

09.14 Das reuniões distintas, se houverem, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações, os recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da comissão e pelos representantes das licitantes presentes, não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

CAPITULO 10 - DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA:

10.1 Visita ao local da obra - As licitantes deverão visitar o local da obra de seu interesse, às suas expensas, no qual deverá sair da sede da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, acompanhado do técnico responsável ou de um representante designado pelo Município, dentro do horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Aragominas - To (07h30min às 13h30min), sendo que a visita técnica deverá ser previamente agendada via ofício junto a sala da CPL com até 24 horas antes do dia da visita técnica, no qual a mesma poderá ser feita até a data limite de 04 de Março de 2022, sendo que a mesma deverá ser feita pelo engenheiro da empresa proponente, no qual deverá apresentar o devido credenciamento, e ser pertencente ao quadro de funcionários permanentes ou contratado da empresa portando



documento de credencial para visita técnica (conforme anexo IX) da firma licitante autorizando a sua participação na visita, oportunidade em que tomará conhecimento de todos os aspectos que possam intervir direta ou indiretamente na realização da obra;

10.2 No momento da realização da visita técnica, será exigida do visitante credenciado a apresentação dos seguintes documentos:

10.3 Credencial para visita técnica (conforme anexo IX) do representante emitida em papel timbrado da empresa interessada e assinada pelo proprietário/sócio da empresa ou seu representante legal, sendo obrigatório a apresentação de documento para a comprovação de representante legal (Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da cópia de um documento de identificação do(s) proprietário(s) ou sócio(s) da empresa);

10.4 Cópia autenticada da Carteira profissional do CREA ou CAU, do representante credenciado da licitante para visita técnica;

10.5 Comprovação de que o mesmo faz parte do quadro de funcionários permanente ou contratado da empresa licitante;

10.6 Da visita técnica será expedida para cada empresa participante a declaração de visita técnica ao local da obra (conforme anexo V), no qual será assinando pelo responsável da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, e o representante legal da empresa participante, no qual a mesma deverá constar obrigatoriamente dentro do envelope de habilitação da empresa;

10.7 O não comparecimento do representante técnico da empresa licitante na visita técnica até a data limite contida neste edital, conforme consta no item 10.1, ou a não apresentação de justificativa ou declaração de que a proponente conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da visita técnica, dentro do envelope de habilitação da empresa, ensejará a imediata inabilitação da empresa;

10.8 Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

CAPÍTULO 11 – DA HABILITAÇÃO

11 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

11.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica dentro da data de validade;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional CRC do contador responsável pela elaboração do balanço, dentro do prazo de validade;

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura, dispensando-se o exigido nos subitem 10.1.2 deste edital

d) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

11.1 Documentação Relativa à Capacidade Jurídica:

11.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração consolidada quando existir, acompanhado da cópia do RG e CPF dos Sócios representantes da sociedade, e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas também dos documentos de eleições de seus administradores;

11.1.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio-gerente ou dirigente, devidamente identificado;

11.1.3 Declaração de que a licitante conhece todas as condições do presente edital e que tomou conhecimento de todos os fatores que repercutem direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação;

11.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

11.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fazer a prestação dos serviços objeto da presente licitação, com o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, expedida via internet ou documento equivalente;

11.2.2 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;

11.2.3 Certificado de Regularidade com o FGTS, válido e em dia, emitido pela Caixa Econômica Federal, expedida via internet ou documento equivalente;

11.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;

11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;

11.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;

11.2.7 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, expedida via internet ou documento equivalente dentro da data de validade;

11.2.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, expedida via internet ou documento equivalente; e

11.2.09 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

11.3.1 Certidão de Registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia Agronomia e Arquitetura - CREA/CAU, da empresa participante, com jurisdição sobre a sede da licitante, dentro do prazo de validade;

11.3.2 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante;

11.3.3 Para os Técnicos que não fizerem parte da Certidão de Registro da Empresa no CREA, deverão ser apresentadas as Guias de recolhimento das anuidades correspondentes, ou certidão de quitação com o CREA;

11.3.4 Declaração de Visita Técnica conforme o anexo V do presente edital, caso a empresa não optou em fazer a visita técnica ao local da realização da obra, a mesma deverá apresentar declaração com firma reconhecida, assinada pelo sócio proprietário e responsável técnico, declarando ter capacidade e habilidade no objeto licitado, dispensando a visita ao local, bem como, que se responsabiliza pela execução total da obra mesmo sem conhecimento do local;

11.3.5 Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida junto ao CREA/CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da empresa licitante ou do profissional técnico responsável, comprovando a execução de serviços de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação;

a) Para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica poderá apresentar atestado de capacidade técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT que comprove que o profissional pertencente ao quadro societário da empresa executou serviços similares ao objeto licitado;

b) Caso o profissional não faça parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com atestado somente será aceita para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório.

11.3.6 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação

a) As parcelas de maior relevância mencionadas nos itens 11.3.5 e 11.3.6 são aquelas constantes da planilha de itens de maior relevância a seguir descritos:

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade Fornecida	Quantidade a Ser Apresentada
1,0	Cravação de estacas de madeira de lei de	Metros	27	14

	30 a 35cm			
2,0	Substituição de assoalho em ponte de madeira	M ²	108	54
3,0	Escoramento de madeira para ponte	M ³	4,5	2,25

11.3.7 O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente ou contratado da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

- a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional Livro de Registro de Empregado, ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
- b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.) (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.
- d) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão automaticamente inabilitadas;

11.3.8 A proponente deverá apresentar declaração de responsabilidades de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

11.3.9 O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

11.3.10 Declaração expressa do engenheiro autorizando a inclusão do seu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da presente licitação;

11.3.11 Declaração do responsável técnico pelos trabalhos, de que não possui vínculo empregatício com o serviço público Federal, Estadual ou Municipal;

11.3.12 Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

11.3.13 Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede do licitante.

11.3.14 A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via no formato A-4, com suas folhas devidamente rubricadas, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;

11.3.15 As empresas poderão apresentar a documentação de habilitação em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda por cópia desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão (artigo 32 da Lei nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial. Se a empresa preferir que sua documentação seja autenticada por membros da Comissão de Licitação deverá apresentá-la até a da abertura da Licitação;

11.3.16 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior, salvo os casos em que estiver assegurado na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014.

11.3.17 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93).

CAPÍTULO 12 – DA PROPOSTA

12.1 A proposta, envelope nº 02, deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação, e apresentar os seguintes requisitos: Ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa ou datilografada, escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições. Os volumes (vias) deverão ser entregues em separado, no formato A-4.

12.2 A proposta deverá conter:

12.2.1 Carta de apresentação da proposta assinada pela licitante contendo nome do representante legal da licitante, do representante técnico da licitante com dados profissionais coerentes à categoria, o número do telefone para contato, endereço completo, dados da empresa, nome do banco, agência e número da conta corrente e papel timbrado/personalizado pela empresa;

12.2.2 Cronograma físico/financeiro e planilha de custos em anexo a proposta para execução da obra, observando o prazo máximo para conclusão e entrega da obra que e de no máximo 120 (Cento e vinte) dias;

12.2.3 Carta proposta comercial discriminando o prazo de execução da obra, o preço global para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e também por extenso prevalecendo este último, o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o preço proposto é de exclusiva e total responsabilidade da licitante não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração seja para mais ou para menos.

12.2.4 A carta deverá referendar que o valor da proposta foi calculado a partir da planilha estimativa de quantitativos e serviços fornecida por esta CPL, em anexo a este edital, na qual a proponente apresenta seus respectivos preços unitários, cotados obrigatoriamente, em moeda corrente nacional e na composição destes encontram-se inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes na obra.

12.2.5 Declaração formal de que no preço global apresentado encontram-se computadas todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, incluídos os materiais, mão-de-obra, impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros, bem como os descontos porventura concedidos, isentando completamente a Secretaria Municipal de Transportes desta responsabilidade;

12.2.6 Declaração expressa da proponente que conhece o local da obra e as influências salariais reinantes na região e que assume total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor da mão de obra local bem como, que conhece os aspectos e regimes físicos e climáticos onde será executada a obra;

12.2.7 Declaração expressa do engenheiro responsável técnico de que tem conhecimento de que o seu nome está lavrado no atestado de visita, conforme especificado neste Edital e de que nada existe que venha a prejudicar o bom andamento da execução;

12.2.8 Planilha orçamentária elaborada a partir da aplicação dos preços unitários obtidos nas composições de custos unitários mencionados no subitem "12.2.10" deste subitem e nos quantitativos volumétricos fornecidos na planilha de quantidades;

12.2.9 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

12.2.10 Será desclassificada a empresa que apresentar em sua composição de preços unitários, valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou quando esta abranger mais de um município;

12.2.11 As propostas de preço que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

CAPÍTULO 13- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas por todos os presentes, facultando-se aos interessados o seu exame no local da abertura.

13.2 Aberto o envelope nº 02, os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes franqueados para exame.

13.3 Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

13.4 Competirá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

13.5 Para efeito deste edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

13.5.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor máximo orçado pela Administração, ou

13.5.2 Valor máximo orçado pela Administração;

13.5.3 Dos licitantes classificados na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os itens “13.5.1” e “13.5.2”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta;

13.6 O vencedor da licitação será a empresa que propor o menor preço por empreitada global, a classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço por empreitada global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço, conforme disposto no § 3º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93;

13.7 Havendo empate nos preços propostos, será conhecido o vencedor por sorteio (Artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, o não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio;

13.8 A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e informações adicionais a qualquer um dos licitantes sobre suas ofertas, porém, estas não poderão ser modificadas;

13.9 Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação;

13.10 Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

13.11 Durante o exame, julgamento e comparação, a comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimento sobre suas propostas, incluindo composições de preços unitários, os pedidos de esclarecimento e as respostas deverão ser realizados por escrito, através de ofício, telegrama ou fac-símile, e não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela comissão durante a avaliação das propostas.

13.12 No caso de constatação de erros aritméticos a comissão procederá à correção da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;
- b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.12.1 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela comissão de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

13.13 A comissão procederá ao exame e julgamento das propostas de conformidade com a relação descrita no capítulo 11.

13.14 Não será tolerada divergência de valores entre os preços unitários do quadro demonstrativos de custos horários dos equipamentos para a composição de custos e, desta para a planilha orçamentária para a mesma etapa da obra, exceto aos casos que se enquadrem na situação referida no subitem 12.13, desta seção.

13.15 Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem as exigências deste Edital e desclassificadas aquelas que deixarem de observar as exigências do capítulo 10, no todo ou em qualquer de suas partes.

13.16 A Prefeitura Municipal de Aragominas - To, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar está Tomada de Preços deserta, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital.

13.17 Procedido ao julgamento e classificação das propostas, a Comissão de Licitação afixará no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, e no Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, o resultado da Tomada de Preço nº 001/2022.

CAPÍTULO 14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 A homologação será assinada pela Senhora Prefeita Municipal de Aragominas - To, logo após a Licitante vencedora será notificada para o recebimento e assinatura do instrumento contratual.

14.2 Decorrido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, sem que a Licitante vencedora tenha atendido ao chamado para assinatura do instrumento contratual, o Município a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e, assim sucessivamente, observando o constante no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, alterações de Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

CAPÍTULO 15 - DO CONTRATO

15.1 A Prefeitura Municipal de Aragominas - To, e a Licitante vencedora assinarão o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedido pela CPL, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 A recusa injusta da Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Aragominas- To, do contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada as sanções previstas neste edital com fulcro na legislação pertinente.

15.3 O Contrato terá vigência de 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificado, obedecendo os limites previstos no art. 57 e 65 da lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações das leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

15.4 A contratada é obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, defeitos ou incorreções dos serviços executados.

15.5 A contratada se obriga pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Transportes.

15.6 A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/ coletiva (EPC) e atendimento a NR-18.

15.7 Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública

15.8 É garantida a Prefeitura Municipal o direito de efetuar ações de auditoria técnica na empresa a ser contratada no sentido de auferir o fiel atendimento aos requisitos técnicos especificados através deste documento.

15.9 O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos artigos 78 e 79, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO 16 - DO PAGAMENTO/ PENALIDADES FINANCEIRAS

16.1 O pagamento do preço ajustado, será efetuado pela Prefeitura Municipal de Aragominas - To, após apresentação da Nota Fiscal de fatura dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pelo responsável técnico do Município.

16.2 No caso de eventuais atrasos no pagamento das faturas apresentadas pela contratada, o contratante se obriga a aplicar “pro rata tempore”, a partir da data do vencimento, multa de 1% sobre o valor requerido.

CAPÍTULO 17 - DO PRAZO

17.1 O prazo previsto para a execução dos serviços, descrito no subitem 02.1 é 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

17.2 O valor e prazo de conclusão dos serviços poderão ser aditivados por iniciativa do Município, justificada a conveniência administrativa:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços;
- b) Alteração do projeto ou modificações, pela administração;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites previstos no Artigo 57, Parágrafo I, Inciso IV, da Lei n.º 8666/93 de 21.06.93 e alterações de Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

CAPÍTULO 18 - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aragominas - To, acompanhará, supervisionará e fiscalizará através de técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, dentro da planilha orçamentária que são partes integrantes deste contrato, observadas, rigorosamente, as seguintes condições:

- a) Identificação da obra, através da placa da respectiva obra, antes de iniciar os serviços devendo, para tanto, respeitar o manual de programação da Prefeitura Municipal de Aragominas - To;

b) Manter, durante todo o período de execução dos serviços, em local visível, a placa de identificação da contratada, constando a razão social, os nomes dos seus responsáveis técnicos e endereço da empresa;

c) Manter o seu pessoal, operário ou não, com fardamento e usando equipamento de proteção individual, capaz de identificá-los, bem como a contratada;

d) Cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária, de Educação, Higiene e Segurança do Trabalho e o fiel cumprimento do Art. 87, parágrafo único que estabeleceu:

“Art. 87 - É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo Único - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização vermelha claramente visível de dia e luminosa à noite. (O grifo é nosso).”

e) Manter sinalizada e sempre limpa a área de execução dos serviços, principalmente remoção dos expurgos; devendo ser evitado corte de árvores que não prejudiquem o normal andamento do trabalho da Prefeitura Municipal de Aragominas - To;

f) Quando da execução de demolições, serão necessários o emprego de métodos adequados para a proteção contra danos às propriedades vizinhas, aos operários e transeuntes;

g) O entulho deverá ser removido para local próprio e adequado, de responsabilidade da contratada, a cada 07 (sete) dias, ou a critério da fiscalização, com total limpeza do local da obra;

h) A contratada se obrigará a corrigir quaisquer defeitos na execução das obras e serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável pelos danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

CAPÍTULO 19 - DOS RECURSOS

19.1 Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- c) Habilitação ou inabilitação da Licitante;
- d) Julgamento das propostas;
- e) Anulação ou revogação da Licitação.

19.2 Somente os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

19.3 A Prefeitura Municipal de Aragominas - To, por intermédio da comissão, após parecer da Assessoria Jurídica do Município, poderá reconsiderar sua decisão que, nesse caso, deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este automaticamente para o primeiro dia útil, se cair em dia sem expediente.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.6 As intimações de todos os atos serão realizados quando da leitura da ata ou mediante comunicação pessoal aos interessados, conforme o caso. Os demais recursos cabíveis obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, alterações de Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CAPÍTULO 20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATOCONVOCATÓRIO



20.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até cinco dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.

20.2 A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta tomada de preços quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

20.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.5 A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 07h30min às 13h30min no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, situado na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000, Aragominas - To, ou através do E-mail: cplaragominas@gmail.com, observando-se, obrigatoriamente, os seguinte:

- a) Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência Pública e do respectivo Processo Administrativo;
- b) Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

20.6 Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 21 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Os interessados deverão examinar cuidadosamente todos os documentos e exigências referentes à Licitação, podendo consultar, por escrito, à comissão, no caso de dúvida, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para abertura, observando o prazo decadencial de impugnação nos termos do Artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, alterações de Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

21.2 A Comissão no interesse público poderá relevar omissões desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.3 A Comissão Permanente de Licitação - CPL pode prorrogar o prazo limite para a apresentação das propostas pela emissão de ordem superior de ofício, e fundamentado em despacho publicado no mural da Prefeitura Municipal e/ou imprensa, que deverá ser comunicado a todos adquirentes de edital, no qual todos os direitos e obrigações da Comissão Permanente de Licitação - CPL e dos Licitantes, anteriormente sujeitos ao prazo limite até então em vigor, passarão a obedecer a nova data, podendo também revogá-la ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiro, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de indenização.

21.4 Os esclarecimentos aos consultantes serão comunicados a todas as firmas que tenham adquirido o edital, podendo tais esclarecimentos, a critério CPL, serem considerados como adendo ao edital.

21.5 As dúvidas oriundas da interpretação deste edital e possíveis omissões, serão dirimidas de acordo com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93, e nas alterações feitas pela Lei nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

21.6 É facultativo à comissão, em qualquer fase da Licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.7 A Licitante vencedora, além das disposições no contrato ou termo equivalente obriga-se a atender as normas e rotinas adotadas no procedimento administrativo.

21.8 As questões que eventualmente, possam surgir em decorrência deste editale que não possam ser dirimidos administrativamente pela Assessoria Juridica do Município, ficarão sujeitas ao Foro da Comarca de Aragominas, Estado do Tocantins.

21.9 Os casos de impugnação deste edital de Tomada de Preço nº 001/2022 e de recursos serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, após prévio parecer da Assessoria Juridica da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, e da decisão superior, e quando necessário.

CAPÍTULO 22 – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aragominas - To, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Aragominas - To, 21 de Fevereiro de 2022.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Presidente da C.P.L



ANEXO –I
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022.
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para:

Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.
Aragominas - Tocantins.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para executar a prestação de serviços na obra de reforma de construção de pontes de madeira na zona rural deste município de Aragominas - To, de acordo com as especificações contidas no anexo II (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Incluindo todas as despesas de impostos, taxas e contribuições que incidam ou venham incidir sobre o valor dos serviços executados, consoante com o edital.

DO VALOR:

Propomos executar os serviços descritos acima de acordo com as condições do Edital, Contrato e especificações da planilha, pelo preço global de R\$: _____ (em algarismo) _____ (por extenso), devendo ser discriminado a alíquota do imposto incidente sobre os serviços, bem como uma composição dos diversos componentes tributários dos serviços executados, tais como Taxas, Issqn, Icms, Ipi e outros.

DOS PRAZOS:

Propomos a executar os serviços pelo prazo de: ____ (_____) dias.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Esta proposta e sua aceitação, por escrito, constituir-se-ão em obrigação contratual entre as partes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

Nome e cargo do representante legal

ANEXO - II

PLANILHAS ORÇAMENTARIAS

PROJETOS BASICOS

MEMORIAL DE CALCULO

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DE PONTES DE MADEIRA

JANEIRO DE 2022

SUMÁRIO

1.0 APRESENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	3
2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL.....	3
2.1 ENCARREGADO.....	3
3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
3.1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	3
3.2 - LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6.00 M, ALT. 2,50 M, P/ ESCRITORIO	3
3.3 - LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6.00 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS	4
4.0. PONTE DE MADEIRA	
4.1 CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA DE LEI DE 30 A 35cm.....	4
4.2 ESCORAMENTO DE MADEIRA PARA PONTE.....	4
4.3 SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA.....	4
4.4 SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA.....	5
4.5 SUBSTITUIÇÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA.....	5
5.0 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.....	5

1.0 APRESENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O presente memorial descritivo é parte documental da obra de Reforma Pontes de Madeira sobre alguns rios/riachos, localizados na Zona Rural do município de Aragominas - TO. As pontes tem como características variadas: largura padrão de 4m, comprimento variado de 7m, 9m e 10m, ficando estas com área total de 28 m², 36m² e 40m² respectivamente. As cabeceiras serão executadas em tabuado de madeira para a contenção do solo. A pista de rolamento terá largura de 4,0m. Esta obra será executada no local.

2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração da obra será feita por uma equipe composta dos seguintes profissionais:

2.1 – ENCARREGADO

Será obrigatória, a presença de um encarregado de obras com experiência comprovada, que deverá permanecer no canteiro de obras durante todo o período de execução para condução, bom andamento e garantir a qualidade dos serviços.

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

3.2 – LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6.00 M, ALT. 2,50 M, P/ ESCRITORIO

Deverá ser contratado o aluguel de containers administrativos, para apoio de serviços de manutenção e benfeitorias, na área da obra.

3.3 – LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6.00 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITÁRIO

Deverá ser contratado o aluguel de containers para sanitário, com 4 bacias, 8 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório na área da obra.

4.0. PONTE DE MADEIRA

4.1 CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA DE LEI DE 30 A 35cm.

A ponte em toda a sua execução será constituída com madeira roliça de eucalipto ou superior, tratada para prevenção de deterioração. A vida útil da madeira deve ser de 3 anos, devendo ser resistente contra fungos, insetos e a intempéries

4.2 ESCORAMENTO DE MADEIRA PARA PONTE

O madeiramento deve ser tratado de forma adequada, impedindo que a mesma se parta ou abra suas pontas através da utilização de conectores anti-racha. Os madeiramentos com as medidas especificadas em projeto devem ser seguidos rigorosamente, tanto comprimento quanto o diâmetro da madeira.

4.3 SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA

A fixação da estrutura deverá ser feita de acordo com os detalhes construtivos do projeto, seguindo os tipos de parafusos tanto quando os locais de instalações dos mesmos;

4.4 SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA

O serviço de montagem obedecerá às mesmas características técnicas e físicas para todas as peças a serem utilizadas na construção da ponte, e os pranchões de madeira “também denominados de assoalho” deverão sempre ser utilizados com madeiras fornecida pela contratante cuja largura não seja inferior a vinte e cinco centímetros (0,25m), com espessura mínima de sete centímetros (≤ 7 cm) e comprimentos de 4,00m (conforme projeto executivo), sempre em função da largura da ponte.

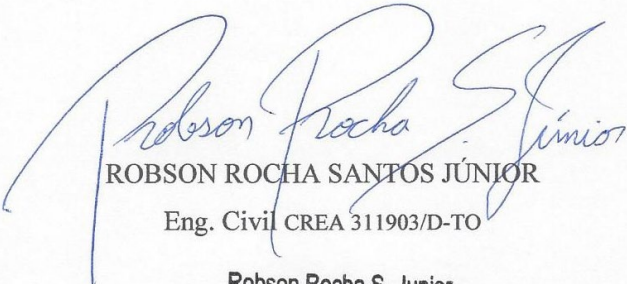
IMPORTANTE – A fiscalização da obra deverá sempre rejeitar as peças danificadas (rachaduras, costaneiras, madeira branca, empenadas e outras situações que possam criar problemas futuros) ou que não estejam conforme especificados no projeto básico de execução, por serem peças importantes do quadro estrutural do piso da ponte. – Madeira fornecida pelo contratante.

4.5 SUBSTITUIÇÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA

O serviço de montagem obedecerá às mesmas características técnicas e físicas para todas as peças utilizadas na reforma da ponte e os pranchões utilizados nas duas faixas do rodeiro “também denominados de faixa de tráfego” deverão sempre ser utilizados com madeiras secas não devendo ser admitido pranchões cuja largura seja inferior a trinta centímetros (0,30m), com espessura mínima de sete centímetros (≤ 7 cm) e comprimentos não superior à 4,00m, de acordo com o comprimento total da ponte, travados entre si no assente por meio de grampos de fixação aparafusados.

5.0 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO

Limpeza final da obra para utilização.


ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR
Eng. Civil CREA 311903/D-TO

Robson Rocha S. Junior
Engenheiro Civil
CREA 311903 / D-TO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Aragoínas	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE PONTES DE MADEIRA			
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 11-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA	MUNICÍPIO / UF Aragominas - TO	BDI 1 22,76%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DE PONTES DE MADEIRA									68.259,68	
1.			REFORMA DE PONTES DE MADEIRA					-	68.259,68	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					-	4.460,80	
1.1.0.1.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	22,71	BDI 1	27,88	4.460,80	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	6.885,94	
1.2.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	8,64	420,00	BDI 1	515,59	4.454,70	RA
1.2.0.2.	SINAPI-I	10778	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MES	1,50	812,50	BDI 1	997,43	1.496,15	RA
1.2.0.3.	SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	1,50	507,81	BDI 1	623,39	935,09	RA
1.3.			PONTE DE MADEIRA					-	56.725,02	
1.3.1.			PONTE 01 - (9 metros) - Lat: 6°45'35.89"S, Long: 48°41'58.73"O.					-	18.908,34	
1.3.1.1.	Composição	01	CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA DE LEI DE 30 A 35cm	M	9,00	340,96	BDI 1	418,56	3.767,04	RA
1.3.1.2.	Composição	02	ESCORAMENTO DE MADEIRA PARA PONTE	M3	1,50	259,12	BDI 1	318,10	477,15	RA
1.3.1.3.	Composição	03	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA	M	9,00	395,35	BDI 1	485,33	4.367,97	RA
1.3.1.4.	Composição	04	SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	M2	36,00	202,59	BDI 1	248,70	8.953,20	RA
1.3.1.5.	Composição	05	SUBSTITUIÇÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	M2	5,40	202,59	BDI 1	248,70	1.342,98	RA
1.3.2.			PONTE 02 - (7 metros) - Lat: 6°41'18.56"S, Long: 48°42'6.53"O.					-	14.812,52	
1.3.2.1.	Composição	01	CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA DE LEI DE 30 A 35cm	M	7,00	340,96	BDI 1	418,56	2.929,92	RA
1.3.2.2.	Composição	02	ESCORAMENTO DE MADEIRA PARA PONTE	M3	1,50	259,12	BDI 1	318,10	477,15	RA
1.3.2.3.	Composição	03	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA	M	7,00	395,35	BDI 1	485,33	3.397,31	RA
1.3.2.4.	Composição	04	SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	M2	28,00	202,59	BDI 1	248,70	6.963,60	RA
1.3.2.5.	Composição	05	SUBSTITUIÇÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	M2	4,20	202,59	BDI 1	248,70	1.044,54	RA
1.3.3.			PONTE 03 - (11 metros) - Lat: 6°50'7.17"S, Long: 48°46'8.53"O.					-	23.004,16	
1.3.3.1.	Composição	01	CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA DE LEI DE 30 A 35cm	M	11,00	340,96	BDI 1	418,56	4.604,16	RA
1.3.3.2.	Composição	02	ESCORAMENTO DE MADEIRA PARA PONTE	M3	1,50	259,12	BDI 1	318,10	477,15	RA
1.3.3.3.	Composição	03	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA	M	11,00	395,35	BDI 1	485,33	5.338,63	RA
1.3.3.4.	Composição	04	SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	M2	44,00	202,59	BDI 1	248,70	10.942,80	RA
1.3.3.5.	Composição	05	SUBSTITUIÇÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	M2	6,60	202,59	BDI 1	248,70	1.641,42	RA
1.4.			SERVIÇOS FINAIS					-	187,92	
1.4.0.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	108,00	1,42	BDI 1	1,74	187,92	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Aragoínas	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE PONTES DE MADEIRA			
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 11-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA	MUNICÍPIO / UF Aragominas - TO	BDI 1 22,76%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DE PONTES DE MADEIRA									68.259,68

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Aragominas - TO

Local

segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

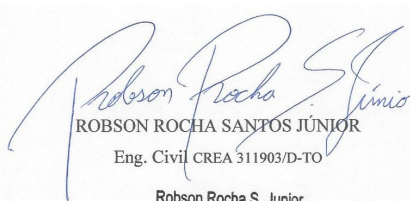
Data

Responsável Técnico

Nome: ROBSON ROCHA SANTOS JUNIOR

CREA/CAU: 311903

ART/RRT: 0


ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR
Eng. Civil CREA 311903/D-TO
Robson Rocha S. Junior
Engenheiro Civil
CREA 311903 / D-TO

RECURSO
←

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Aragoínas

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DE PONTES DE MADEIRA / REFORMA DE PONTES DE MADEIRA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,10%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,76%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Aragominas - TO

Local

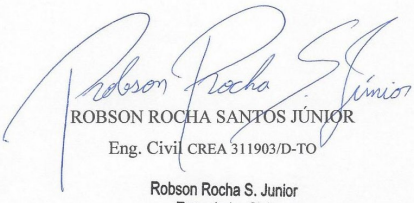
sexta-feira, 7 de janeiro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: ROBSON ROCHA SANTOS JUNIOR

CREA/CAU: 311903



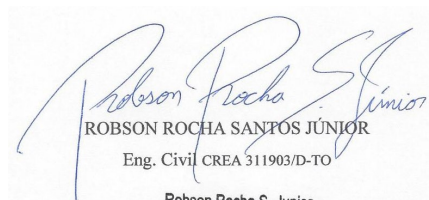
ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR
Eng. Civil CREA 311903/D-TO
Robson Rocha S. Junior
Engenheiro Civil
CREA 311903 / D-TO

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	01	CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA DE LEI DE 30 A 35cm	M		0,00	340,96
SINAPI	89843	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,5	0,00	171,57
SINAPI-I	4252	OPERADOR DE BATE-ESTACAS	H	3	0,00	14,01
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	3	0,00	10,91
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	20,08
SINAPI-I	4006	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M3	0,075	0,00	2.137,93
COMPOSIÇÃO	02	ESCORAMENTO DE MADEIRA PARA PONTE	M3		0,00	259,12
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,5	0,00	18,25
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	3	0,00	10,91
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	20,08
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	1,2	0,00	20,85
SINAPI-I	4491	PONTLETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2	0,00	9,50
SINAPI-I	20209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2	0,00	20,41
SINAPI-I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3	0,00	15,75
SINAPI-I	6194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3	0,00	6,78
SINAPI-I	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3	0,00	20,62
COMPOSIÇÃO	03	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA	M		0,00	395,35
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,6	0,00	18,25
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	4	0,00	10,91
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	20,08
SINAPI-I	4006	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M3	0,15	0,00	2.137,93
COMPOSIÇÃO	04	SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	M2		0,00	202,59
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,6	0,00	18,25
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	3	0,00	10,91
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	20,08
SINAPI-I	3993	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	1,52	0,00	91,34
COMPOSIÇÃO	05	SUBSTITUIÇÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	M2		0,00	202,59
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,6	0,00	18,25
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	3	0,00	10,91
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	20,08
SINAPI-I	3993	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	1,52	0,00	91,34
					0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

10/01/2022

Data

 Responsável Técnico: ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR
 CREA/CAU: 311903/D-TO


 ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR
 Eng. Civil CREA 311903/D-TO
 Robson Rocha S. Junior
 Engenheiro Civil
 CREA 311903 / D-TO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de
#PUB

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Aragoínas	REFORMA DE PONTES DE MADEIRA	REFORMA DE PONTES DE MADEIRA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22
1.	REFORMA DE PONTES DE MADEIRA	68.259,68	% Período:	11,72%	29,43%	23,41%	35,45%							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	4.460,80	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%							
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.885,94	% Período:	100,00%										
1.3.	PONTE DE MADEIRA	56.725,02	% Período:		33,33%	26,11%	40,55%							
1.4.	SERVIÇOS FINAIS	187,92	% Período:		33,33%	25,93%	40,74%							
Total: R\$ 68.259,68				%:	11,72%	29,43%	23,41%	35,45%						
Período:				Repassse:	-	-	-	-						
				Contrapartida:	8.001,14	20.086,18	15.976,44	24.195,92						
				Outros:	-	-	-	-						
				Investimento:	8.001,14	20.086,18	15.976,44	24.195,92						
Acumulado:				%:	11,72%	41,15%	64,55%	100,00%						
				Repassse:	-	-	-	-						
				Contrapartida:	8.001,14	28.087,32	44.063,76	68.259,68						
				Outros:	-	-	-	-						
				Investimento:	8.001,14	28.087,32	44.063,76	68.259,68						

Aragoínas - TO

Local

segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

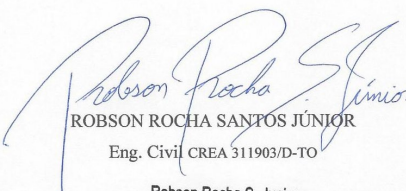
Data

Responsável Técnico

Nome: **ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR**

CREA/CAU: 311903

ART/RRT:


ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR
Eng. Civil CREA 311903/D-TO
Robson Rocha S. Junior
Engenheiro Civil
CREA 311903 / D-TO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPOSNTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO
REFORMA DE PONTES DE MADEIRA	0	0	Prefeitura Municipal de Aragoínas	0

FRENTES DE OBRA:

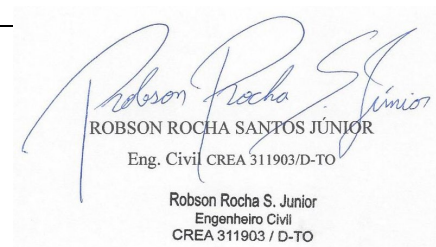
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA DE PONTES DE MADEIRA				
1.	REFORMA DE PONTES DE MADEIRA		-	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		-	
1.1.0.1.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	8h x 5 dias x 4 semanas = 160
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.2.0.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	8,64	3 x 2,88 = 8,64
1.2.0.2.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MES	1,50	45 dias
1.2.0.3.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	1,50	45 dias
1.3.	PONTE DE MADEIRA		-	
1.3.1.	PONTE 01 - (9 metros) - Lat: 6°45'35.89"S, Long:48°41'58.73"O.		-	
1.3.1.1.	CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA DE LEI DE 30 A 35cm	M	9,00	9 metros
1.3.1.2.	ESCORAMENTO DE MADEIRA PARA PONTE	M3	1,50	3 altura x 4 largura x 2 lados = 24 m² x 0,0625 = 1,5m³
1.3.1.3.	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA	M	9,00	9 metros
1.3.1.4.	SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	M2	36,00	4 largura x 9 comprimento = 36 m²
1.3.1.5.	SUBSTITUIÇÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	M2	5,40	0,6 largura x 9 comprimento = 5,4 m
1.3.2.	PONTE 02 - (7 metros) - Lat: 6°41'18.56"S, Long: 48°42'6.53"O.		-	
1.3.2.1.	CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA DE LEI DE 30 A 35cm	M	7,00	7 metros
1.3.2.2.	ESCORAMENTO DE MADEIRA PARA PONTE	M3	1,50	3 altura x 4 largura x 2 lados = 24 m² x 0,0625 = 1,5m³
1.3.2.3.	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA	M	7,00	7 metros
1.3.2.4.	SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	M2	28,00	4 largura x 7 comprimento = 28 m²
1.3.2.5.	SUBSTITUIÇÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	M2	4,20	0,6 largura x 7 comprimento = 4,2 m
1.3.3.	PONTE 03 - (11 metros) - Lat: 6°50'7.17"S, Long: 48°46'8.53"O.		-	
1.3.3.1.	CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA DE LEI DE 30 A 35cm	M	11,00	11 metros
1.3.3.2.	ESCORAMENTO DE MADEIRA PARA PONTE	M3	1,50	3 altura x 4 largura x 2 lados = 24 m² x 0,0625 = 1,5m³
1.3.3.3.	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA	M	11,00	11 metros
1.3.3.4.	SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	M2	44,00	4 largura x 11 comprimento = 44 m²
1.3.3.5.	SUBSTITUIÇÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	M2	6,60	0,6 largura x 11 comprimento = 6,6 m
1.4.	SERVIÇOS FINAIS		-	
1.4.0.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	108,00	36+28+44 = 75

Agrupador de Eventos	1	2	3	4
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	8.001,14	20.086,18	15.976,44	24.195,92
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	40,00	40,00	40,00	40,00
SERVIÇOS PRELIMINARES	8,64			
SERVIÇOS PRELIMINARES	1,50			
SERVIÇOS PRELIMINARES	1,50			
PONTE DE MADEIRA		9,00		
PONTE DE MADEIRA		1,50		
PONTE DE MADEIRA		9,00		
PONTE DE MADEIRA		36,00		
PONTE DE MADEIRA		5,40		
PONTE DE MADEIRA			7,00	
PONTE DE MADEIRA			1,50	
PONTE DE MADEIRA			7,00	
PONTE DE MADEIRA			28,00	
PONTE DE MADEIRA			4,20	
PONTE DE MADEIRA				11,00
PONTE DE MADEIRA				1,50
PONTE DE MADEIRA				11,00
PONTE DE MADEIRA				44,00
PONTE DE MADEIRA				6,60
SERVIÇOS FINAIS		36,00	28,00	44,00

Aragoínas - TO
Local

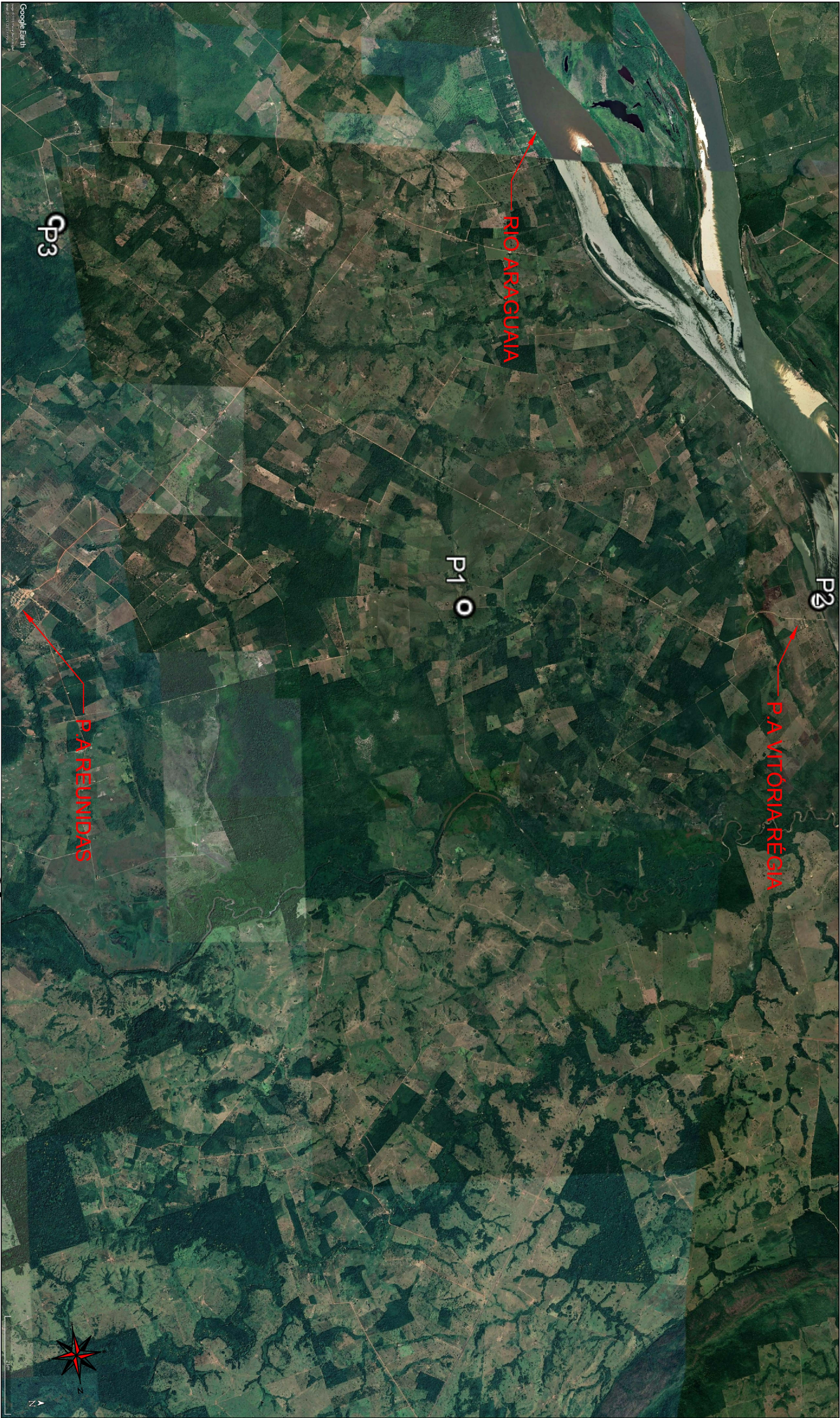
segunda-feira, 10 de janeiro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: ROBSON ROCHA SANTOS JUNIOR
CREA/CAU: 311903
ART/RRT:

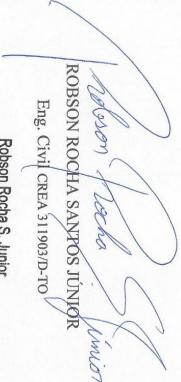

ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR
Eng. Civil CREA 311903/D-TO
Robson Rocha S. Junior
Engenheiro Civil
CREA 311903 / D-TO



OBSERVAÇÕES : VERIFICAR MEMORIAL DESCRITIVO PARA MELHOR ENTENDIMENTO DOS TIPOS DE MADEIRAMENTO.		ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR ENGENHEIRO CIVIL robsonrocha.engenharia@gmail.com (83) 9-5033-5423	
		PRANCHA 01 / 01	
PROJETO ARQUITETÔNICO PONTES DE MADEIRA			
ESCALA: INDICADA			
CONTEÚDO: PLANTA CORTES PLANTA BAIXA P1, P2, P3 PLANTA LAYOUT P1, P2, P3		PROPRIETÁRIO	
		AUTOR DO PROJETO	
		RESPONSÁVEL TÉCNICO	
ÁREAS: Área P1: 36m² Área P2: 28m² Área P3: 44m²		DESENHO TÉCNICO	
		DATA: JANEIRO / 2022	



LOCALIZAÇÃO

Estado do Tocantins		ASSINATURA		COORDENADAS GEOGRÁFICAS		ENDEREÇO:	
 PREFEITURA DE ARAGOMINAS Um novo Tempo. uma nova História		 ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR Eng. Civil CREA 311903-D-TO Robson Rocha S. Júnior Engenheiro Civil CREA 311903 / D-TO		P1: Lat: 6°45'35.89"S, Long:48°41'58.73"O P2: Lat: 6°41'18.56"S, Long: 48°42'6.53"O P3: Lat: 6°50'7.17"S, Long: 48°46'8.53"O		ARAGOMINAS-TO	
						DATA:	FOLHA:
						JANEIRO / 2022	1/1

RELATÓRIO DE ENGENHARIA

1.0 Objetivo

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de serviços de obras de artes especiais (O.A.E.) – reconstrução e reforma de pontes de madeiras.

2.0 Local

Ponte 01- Zona Rural do município, região conhecida como Vitória Régia (**Referência: Próximo a residência do Manuel Batata**). Localização Geográfica: Latitude: 6°45'35.89"S, Longitude: 48°41'58.73"O.

Ponte 02- Zona Rural do município, região conhecida como Vitória Régia (**Referência: Estrada que vai ao Porto da Vitória Régia**). Localização Geográfica: Latitude: 6°41'18.56"S, Longitude: 48°42'6.53"O.

Ponte 03- Zona Rural do município, região onde faz divisa entre Reunidas e São Gabriel (**Referência: Ponte sobre o Córrego Barreira Branca**). Localização Geográfica: Latitude: 6°50'7.17"S, Longitude: 48°46'8.53"O.

3.0 Data

Janeiro de 2022

4.0 Resumo

Com o intuito de gerar melhoria para população da zona rural de Aragominas e atender a demanda de reforma das pontes de madeira, foi idealizado o projeto de reforma de três pontes com recurso vindo do tesouro municipal. Para isso foi feita a visita in loco pelo Eng. Robson Rocha para analisar o local onde deverá ser feita as melhorias, assim como fazer as medições necessárias para realização do projeto.

No início da manhã foi realizado a medição com o auxílio de uma trena primeiramente da ponte próximo a residência do Manuel Batata, anotado os dados para confecção da planta

baixa para aprovação do projeto. Na imagem a seguir é possível observar as pontes com muitas irregularidades no madeiramento e muitas das partes quebradas, podendo gerar acidentes para quem trafega nessa região, principalmente para comerciantes e agricultores que necessitam transitar diariamente por essas pontes.



Foto 01 e Foto 02: Tablado irregular, com frestas e partes quebradas.

A ponte não se encontra em boas condições de trânsito de veículos automotores como ônibus, já que a ponte se encontra em rota escolar. Pode ser observado que em alguns pontos não possui assoalho e/ou viga, existindo assim um vão aberto que gera perigo para as pessoas que necessitam transitar pela ponte. As madeiras da estrutura também não demonstram condições adequadas e necessitam de troca já que manifestaram algumas degradações com o tempo de uso. Considera-se também várias tábuas em sentidos não contínuos, ou seja, torto ou em sentido atravessado.

Continuando a rota, foi feita a visita e medição da estrutura na outra ponte, essa também na região da Vitória Régia, porém mais próximo ao Porto para o Rio Araguaia. Destaca-se que o tablado necessita de uma melhora básica para que haja um avanço na vida útil dos elementos que a contém pois não apresenta condições muito ruins. Já na estrutura,

precisa de reforço. Necessita também de uma adequação nas Alas, e na cortina de proteção do aterro ao leito do rio pois aparentemente existe um caimento que poderá prejudicar a funcionalidade da ponte. Na imagem a seguir é possível observar essas falhas.



Foto 03: Caimento da encosta.



Foto 04: Necessita de cortina de proteção e melhoramento das Alas.



Foto 05 e Foto 06: Necessita de manutenção preventiva.

Em continuidade das visitas, dessa vez na ponte da região da Reunidas, foi feita as medidas exatas com auxílio de uma trena para análise e aprovação do projeto. Evidencia-se que a ponte demonstra deteriorações em vários esteios. É importante enfatizar que uma das cabeceiras da ponte apresenta-se uma recaída, aparentemente houve um decaimento da sua viga de sustentação e necessita de uma elevação para suprir essa falha.

Não tão distante, seguimos para a ponte de número 4, que também é na região da Reunidas, fazendo divisa com a região de São Gabriel. As medidas foram feitas com auxílio de uma trena para análise e aprovação do projeto. Nessa ponte em especial, foi a que apresentou condições menos favoráveis para o trânsito de veículos, pois apresenta muitas partes quebradas, com buracos grandes, sem guarda rodas, tablado degradado e estrutura comprometida. Fotos a seguir demonstram a necessidade de reconstrução da mesma.



Foto 07 e Foto 08: Partes quebradas e buracos.

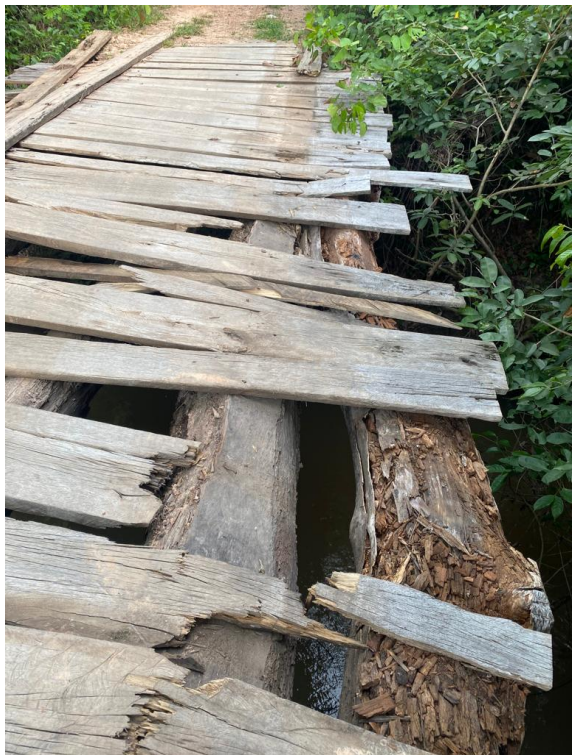


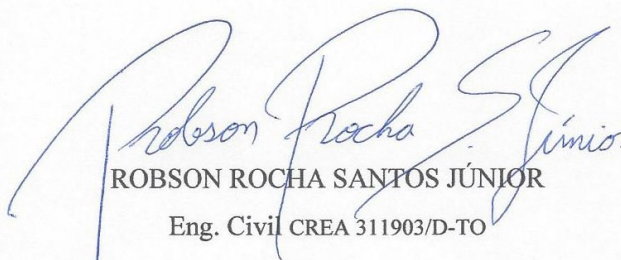
Foto 09 e Foto 10: Estrutura comprometida.



Foto 11 e Foto 12: Madeiramento danificado.

5.0 Conclusão

A partir de análises e de medições apresentadas, conclui-se que as pontes mostradas nesse relatório necessitam de manutenção e/ou reforma para melhor segurança das pessoas que ali transiram. É nítida a necessidade de melhora nas pontes, principalmente para os produtores locais que passam com cargas pesadas de alimento, rações e mantimentos que abastecem a população local.


ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR
Eng. Civil CREA 311903/D-TO

Robson Rocha S. Junior
Engenheiro Civil
CREA 311903 / D-TO



ANEXO - III

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º ____/2022.

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.884/0001-54, neste ato representado pelo seu atual Prefeito o Senhor FRANCISCO RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF: 861.490.321-91 e RG: 362.375/SSP/TO, residente na Rua 27 de Julho nº 211, Centro, CEP: 77.845-000, Neste Município de Aragominas - To, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº/.....-..., com sede à, na Cidade de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas, condições e edital da Tomada de Preço nº 001/2022, que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de empresa para executar a prestação de serviços na obra de reforma de construção de pontes de madeira na zona rural deste município de Aragominas - To, de acordo com as especificações contidas no anexo II (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, sendo que as planilhas orçamentárias foram devidamente anexadas no presente edital do certame no Edital da Tomada de Preço nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária em vigor: _____ - _____ e Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA:

A Empreiteira obriga-se a executar os serviços mencionados na cláusula primeira, atendendo rigorosamente a planilha de custos anexas no presente contrato, além de fornecer todos os equipamentos e mãos-de-obra necessárias até a entrega dos serviços totalmente executados, sendo que os serviços serão executados pelo regime de execução indireta, empreitada por preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO:

Para a execução dos serviços contratados, o contratante pagará a contratada a importância no valor global de R\$:..... (.....), devendo ser discriminado a alíquota do imposto incidente sobre os serviços, bem como uma composição dos diversos componentes tributários dos serviços executados, de acordo com a tabela vigente no País.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços, objeto do contrato serão realizados após o laudo de medição emitido e atestado pelo responsável técnico da fiscalização dos serviços da Prefeitura Municipal de Aragominas - To.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Os pagamentos serão efetuados com apresentação da medição aprovada referente ao andamento da obra.



CLÁUSULA SÉTIMA – CERTIDÕES:

As demais medições serão liberadas com apresentação Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês anterior à solicitação do pagamento e a medição final contra apresentação do CND, junto ao INSS e a Certidão do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Aragominas - To, acompanhará, supervisionará e fiscalizará através de preposto, a execução dos serviços contratados, dentro da planilha orçamentária que são partes integrantes deste Contrato, observadas, rigorosamente, as seguintes condições:

i) Identificação da obra, através da placa da respectiva obra, antes de iniciar os serviços devendo, para tanto, respeitar o Manual de Programação da Prefeitura Municipal de Aragominas – To;

j) Manter, durante todo o período de execução dos serviços, em local visível, a placa de identificação da contratada, constando a razão social, os nomes dos seus responsáveis técnicos e endereço da empresa;

k) Manter o seu pessoal, operário ou não, com fardamento e usando equipamento de proteção individual, capaz de identificá-los, bem como a contratada;

l) Cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária, de Educação, Higiene e Segurança do Trabalho e o fiel cumprimento do Art. 87, parágrafo único que estabeleceu:

“Art. 87 – É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo Único – Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização vermelha claramente visível de dia e luminosa à noite. (O grifo é nosso).”

m) Manter sinalizada e sempre limpa a área de execução dos serviços, principalmente remoção dos expurgos; devendo ser evitado corte de árvores que não prejudiquem o normal andamento do trabalho da Prefeitura Municipal de Aragominas - To;

n) Quando da execução de demolições, serão necessários o emprego de métodos adequados para a proteção contra danos às propriedades vizinhas, aos operários e transeuntes;

o) O entulho deverá ser removido para local próprio e adequado, de responsabilidade da contratada, a cada 07 (sete) dias, ou a critério da fiscalização, com total limpeza do local da obra;

p) A contratada se obrigará a corrigir quaisquer defeitos na execução das obras e serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável pelos danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

CLÁUSULA NONA – PRAZO:

O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste Contrato é de 120 (Cento e vinte) dias, e o prazo máximo para iniciar a execução da obra é de até 05 (cinco) dias, ambos os prazos contados a partir da data da expedição e recebimento da Ordem do Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGRAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA:

A contratada deverá durante a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecer vestimentas adequadas (inclusive fardamentos) aos trabalhadores, em cumprimento ao que determina a N.R.6 – Equipamentos de Proteção Individual EPI, aprovada pela portaria n.º 3.214 de julho de 1978.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

O não cumprimento dos prazos de início e entrega da obra, sujeitará a contratada às seguintes multas:



- a) De 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia que exceder o prazo contratual para a conclusão.
- c) Multa de 0,5 % (cinco décimo por cento) sobre o valor Global dos serviços, pôr infração de qualquer Cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência e outras infrações cometidas.
- d) Multa simples moratória, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, na hipótese na rescisão do contrato sem prejuízo responsabilidade Civil ou Criminal incidente e da obrigação de indenizar as perdas e danos a que de der causa.
- e) Suspensão do direito de licitar e de contratar por prazo de até 05 (cinco) anos, segundo a natureza e a gravidade de falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

Na ocorrência de infração pela contratada a quaisquer das cláusulas deste contrato a mesma considerara rescindido o presente instrumento, independente de aviso prévio pela Prefeitura Municipal de Aragominas - To, ficando a empreiteira sujeita a cobrança pelo rito de executivo fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 001/2022.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins.

E, por estarem assim de acordo assinam o Presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aragominas - To, _____ de _____ de 2022.

Contratante: FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

NOME:

C.P.F. :

NOME:

C.P.F. :



ANEXO –IV
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022.
CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE.

_____ - ____, _____ de _____ de 2022.

Ao Senhor;
HERLAN RODRIGUES DE BRITO;
Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
Aragominas – To.

REF: Proposta Objeto da Tomada de Preço N.º 001/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, no Município de _____, representada pelo(a) _____, CREDENCIA o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____, e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Aragominas - To, em licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2022, no qual tem como objetivo a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na obra de reforma de construção de pontes de madeira na zona rural deste município de Aragominas - To, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

Nome e cargo do representante legal

OBS: É obrigatório a apresentação deste documento, mesmo se o representante for proprietário, sócio ou procurador da empresa.



ANEXO - V

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA.

Declaramos pra fins de habilitação na licitação Tomada de Preço nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, no qual será julgada sob o regime de empreitada pelo menor preço global, que tem por objetivo a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na obra de reforma de construção de pontes de madeira na zona rural deste município de Aragominas - To, de acordo com as especificações contidas no anexo II (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, sendo que as planilhas orçamentárias está devidamente especificada no anexo II do presente edital do certame, e que o Senhor _____ (Profissão), portador do registro no CREA nº _____, está representando a empresa _____, na qualidade de seu responsável Técnico, compareceu nesta data em Aragominas, Estado do Tocantins, e visitou o local de Execução dos serviços que irá ser licitado, recebeu todas as informações necessárias e essenciais pra a elaboração de proposta para a licitação ora referida.

E para que surtam os legais e jurídicos efeitos, emitimos a presente declaração.

....., dede 2022.

XXXXXXXXXXXXXX

Representante da Prefeitura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREA: _____.

Representante da Empresa.

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022.
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, no Município de _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

Nome e cargo do representante legal

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022.
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, no Município de _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

Nome e cargo do representante legal

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022.
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, no Município de _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que tomou conhecimento das informações, condições, local, do regime de execução dos serviços e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto do edital Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objetivo é a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na obra de reforma de construção de pontes de madeira na zona rural deste município de Aragominas - To.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

Nome e cargo do representante legal

**TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022.
CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA**

O Senhor;
HERLAN RODRIGUES DE BRITO;
Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
Aragominas - To.

REF: Proposta Objeto da Tomada de Preço n.º 001/2022.

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o (a) Senhor (a) _____, (profissão) _____, inscrito no _____ nº _____ está credenciado por esta empresa a efetuar a visita ao local onde serão executados a prestação de serviços na obra de reforma de construção de pontes de madeira na zona rural deste município de Aragominas - To, devendo tomar conhecimento de todos os aspectos que possam intervir direta ou indiretamente na realização da obra objeto da presente licitação.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

Nome e cargo do representante legal

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, no Município de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Tomada de Preço nº 001/2022, que tem como objetivo e a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na obra de reforma de construção de pontes de madeira na zona rural deste município de Aragominas - To, de acordo com as especificações contidas no anexo II (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, junto a Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com as planilhas orçamentárias especificados no presente edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

_____ - _____, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

Nome e cargo do representante legal

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.
DECLARAÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(Artigo 17, inciso XI da Lei 13.473/2017)

Ao Senhor;
HERLAN RODRIGUES DE BRITO;
Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
Aragominas - To.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, no Município de _____, através de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF: _____ e RG: _____, Declara para os devidos fins e de acordo com o disposto no artigo 17, inciso XI da Lei 13.473/2017, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação citada.

Por ser verdade firmo a presente

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

Nome e cargo do representante legal



ANEXO – XII

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(Artigo 18, inciso XII da Lei 13.408/2016)

Ao Senhor;
HERLAN RODRIGUES DE BRITO;
Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
Aragominas - To.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, no Município de _____, através de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF: _____ e RG: _____, Declara para os devidos fins e de acordo com o disposto no artigo 18, inciso XII da Lei 13.408/2016, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação citada.

Por ser verdade firmo a presente

_____ - _____, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

Nome e cargo do representante legal